



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84
Rua do Cafézal 804 EMAIL: pmtaquarak@ig.com.br
TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 130 de 19 de Julho de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigo 41, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender a dotações orçamentárias abaixo especificada.

Órgão	02 - Executivo
Funcional	0204 - Educação, Cultura, Esportes e Lazer
n.º Atividade	08422392.020000 - Projeto Educacional
Categoria Econômica	4120 - Equipamentos e material permanente
	R\$ 80.000,00

Artigo 2.º - Servirá de recurso para o fim do artigo 1.º desta Lei observando o que preceitua o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, § 1.º, inciso I do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de Julho de 2001.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra;


Daniela Maria da Silva
Escriturária